

---

**ADVERTÊNCIA**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

---



**Ministério da Saúde**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária**

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 282, DE 30 DE ABRIL DE 2019**

Altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255 de 10 de dezembro de 2018, que aprova e promulga o Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em Circuito Deliberativo - CD nº 151/2019, de 18 de abril de 2019, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º A Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**TÍTULO II**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**CAPÍTULO I**

**DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS**

"Art. 4º .....

.....

§ 1º Ao Gabinete do Diretor-Presidente são subordinadas as seguintes unidades administrativas:

I - .....

- II - .....
- III - Coordenação de Segurança Institucional;
- IV - Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos;
- V - Assessoria de Comunicação;
- VI - Assessoria de Planejamento;
- VII - Assessoria de Assuntos Internacionais;
- VIII - Assessoria Parlamentar;
- IX - Assessoria do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; e
- X - Gerência-Geral de Recursos.

§ 2º .....

- I - .....
- II - .....; e
- III - Coordenação de Eventos e Cerimonial. (NR)

**TÍTULO VI**

**DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS**

.....

**CAPÍTULO II**

**DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE**

.....

**Seção VI**

**Da Assessoria de Comunicação**

"Art. 71.....

- I - .....
- II - .....
- III - .....; e

IV- supervisionar as atividades relativas aos eventos internos e externos promovidos pela Agência ou em que a mesma tenha participação.”(NR)

### **"Subseção III**

#### **Da Coordenação de Eventos e Cerimonial**

Art. 73-A. São competências da Coordenação de Eventos e Cerimonial:

- I - coordenar as atividades administrativas relativas aos eventos internos e externos promovidos pela Agência ou em que a mesma tenha participação;
- II - subsidiar as unidades organizacionais no planejamento e na organização de eventos;
- III - administrar a utilização do auditório da Agência, das salas de reunião e salas de treinamento, bem como os multimeios, eletroeletrônicos e didáticos, disponíveis à realização dos eventos;
- IV - coordenar as atividades relativas à montagem e organização de estandes promovidos pela Agência ou em que a mesma tenha participação;
- V - coordenar as ações de cerimonial, protocolo e relações públicas da Agência e a execução de eventos específicos;
- VI - recepcionar e acompanhar no âmbito da Agência as autoridades e parlamentares em conjunto com a unidade organizacional responsável por assuntos parlamentares;
- VII - assessorar nas atividades de relações públicas da Agência;
- VIII - manter o cadastro de mala direta relacionado às atividades de cerimonial e relações públicas; e
- IX - divulgar às autoridades competentes a realização de eventos promovidos ou apoiados pela Agência. (NR)

Art. 2º Revogar o art. 68, Seção III, do Capítulo II, do Título VI , do Anexo I, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 255, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 3º O Anexo III da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as alterações dispostas no Anexo desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**WILLIAM DIB**

**Diretor-Presidente**

## ANEXO

## “Anexo III

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE CARGOS  
COMISSIONADOS TÉCNICOS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS**

Nº	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLAS	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CARGO
----	---------------	--------	------------	-------------	-------

.....

2.	Gabinete do Diretor-Presidente	Gadip	1	Chefe de Gabinete	CGE I
			1	Assessor	CA I
			1	Assessor	CA III
			4	Assessor	CCT IV
			1	Assistente	CCT I
			1	Gerente de Projeto	CGE IV
2.1	Coordenação Administrativa da Comissão de Ética da Anvisa	Coret	1	Coordenador	CCT V
2.2	Coordenação de Apoio Administrativo	Coadi	1	Coordenador	CCT V
			1	Gerente de Projeto	CGE IV
			1	Assistente	CAS II
			1	Assistente	CCT III
2.3	Coordenação de Segurança Institucional	Csegi	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT I
2.4	Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos	SCMED	1	Secretário-Executivo da CMED	CA I
			2	Assistente	CCT III
2.5	Assessoria de Comunicação	Ascom	1	Assessor-Chefe	CA I
2.5.1	Coordenação de Imprensa e Comunicação	Cecom	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT I

2.5.2	Coordenação de Produção Editorial e Publicidade	Copep	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT I
2.5.3	Coordenação de Eventos e Cerimonial	Cevec	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT I
2.6	Assessoria de Planejamento	Aplan	1	Assessor-Chefe	CA I
			2	Assessor	CCT IV
			1	Assistente	CCT III
2.6.1	Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica	CPGES	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT I
2.6.2	Coordenação de Gestão da Qualidade em Processos Organizacionais	Cqual	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT I
2.7.	Assessoria de Assuntos Internacionais	Ainte	1	Assessor-Chefe	CA I
			1	Assistente	CCT III
2.7.1.	Coordenação de Articulação Internacional e Convergência Regulatória	CCREG	1	Coordenador	CCT V
			2	Assistente	CCT I
2.7.2.	Coordenação de Cooperação Internacional	Cocin	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT I
2.7.3.	Coordenação de Missões Internacionais	Comin	1	Coordenador	CCT V
2.8.	Assessoria Parlamentar	Aspar	1	Assessor-Chefe	CA I
			2	Assistente	CCT III
2.9.	Assessoria do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária	ASNVS	1	Assessor-Chefe	CA I
			1	Assistente	CCT III
			2	Assistente	CCT I

2.9.1.	Coordenação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária	CSNVS	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT I
2.9.2.	Coordenação Estratégica de Ações em Vigilância Sanitária	Ceavs	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT I
2.10.	Gerência-Geral de Recursos	GGREC	1	Gerente-Geral	CGE II
			1	Assessor	CCT IV
			1	Assistente	CCT III
2.10.1.	Primeira Coordenação de Recursos Especializada	CRES1	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT I
2.10.2.	Segunda Coordenação de Recursos Especializada	CRES2	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT I
2.10.3	Terceira Coordenação de Recursos Especializada	CRES3	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT I
2.10.4.	Coordenação Processante	Cproc	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT I

.....”(NR)